



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**-PROCESSO N.º: 016/11**

**-PARECER N.º: 022/11-CME**

**-APROVADO EM: 04 / 07 / 2011**

**-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ ZENERE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

**-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM AMÉRICA - TOLEDO / PR**

**-ASSUNTO: CESSAÇÃO DEFINITIVA DE SALA DE RECURSOS**

**- RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CHRISTINA BEZERRA RAUPP CALABRESI**

**I- RELATÓRIO**

Pelo Ofício nº 135/2011, de 19 de maio de 2011, a Secretária Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o processo protocolado sob o nº 11789, de 07/04/2011, que trata do pedido de cessação definitiva de uma Sala de Recursos, do período Matutino, a partir do ano letivo de 2011, e a convalidação dos Atos Escolares praticados no período de setembro de 2009 à dezembro de 2010, da referida Sala de Recursos, na **ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ ZENERE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, com sede à Rua General Câmara, nº 1191, do Jardim América, nesta cidade de Toledo, que havia sido autorizada através da Portaria nº 032/06-SMED, de 08/12/2006 e com vencimento em setembro de 2009.

O processo está adequadamente organizado e o Laudo Técnico da Comissão Verificadora, com o visto da Secretária Municipal de Educação, em anexo ao processo, se manifesta favorável ao atendimento da solicitação da escola.

Como justificativa, a escola informou que o pedido de cessação da Sala de Recursos, se deve à implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, visando atender de forma específica as crianças com dificuldades.

**II- VOTO DA RELATORA**

Tendo em vista o acima exposto, e por expressar a vontade da Escola, esta Relatora é de Parecer favorável à cessação das atividades de funcionamento da Sala de Recursos, do período Matutino, na Escola Municipal André Zenere, do Jardim América, com cessação definitiva a partir do ano letivo de 2011 e a convalidação dos atos escolares praticados nos anos de 2009 e 2010 da modalidade Sala de Recursos.

Nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o competente ato.

É o Parecer.

Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi  
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 29 de junho de 2011.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Maria Christina B. R. Calabresi, Relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Sérgio Denck Fogasso:.....
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 04 de julho de 2011.

Assinaturas da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Maria Christina B. R. Calabresi, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Marcio Adriano Solera:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Sérgio Denck Fogasso:.....
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:.....
- Cons. Willibaldo Feiten:.....
- Cons. Márcia C. Hang, no exerc. da tit.:.....